

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 043/2020

**“PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO
CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE
CONSUMIDORA IP: 595470 –
AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA
P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS
AS SECRETARIAS – JUINA MATO
GROSSO”. EMPRESA ENERGISA MATO
GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
S.A INSCRITA NO CNPJ 03.467.321/0001-
99.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 109/2020

INICIADO EM: 14/04/2020

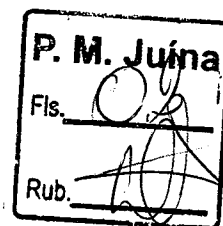
CHECK – LIST

“PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUINA MATO GROSSO”.

Portaria da Comissão ☐Ofício de solicitação de processo da Secretaria ☐Orçamentos ☐Cartão de CNPJ ☐Contrato Social e ultima alteração ☐Cópia dos documentos pessoais dos sócios ☐Certificado de Regularidade do FGTS ☐Certidão Negativa de Débitos do INSS ☐Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ☐Certidão Negativa de Débitos Municipais ☐Pedido e Balizamento ☐Parecer Contábil ☐Minuta de Contrato ☐Parecer Jurídico ☐Declaração de Dispensa de Licitação ☐Publicações ☐Contrato ☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Luciení Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

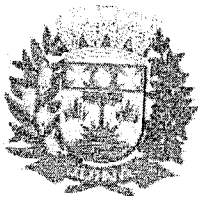
Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02 de janeiro de 2020.**


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>03</u>
Rub. <u></u>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.I. N.º 090/2020- Coord. Compras.

Juína-MT, 14 de abril de 2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitatório.	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 14 de abril de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

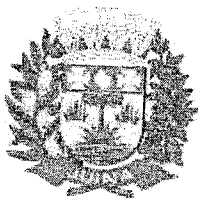
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretaria Municipal de Finanças e Administração, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE À UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, Senhor Prefeito, conforme se observa da presente solicitação, a mesma tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de iluminação pública para o Município de Juína-MT, fornecimento obrigatório e de caráter essencial para toda a população juinense, uma vez que contribui para a qualidade de vida dos moradores, principalmente, durante atividades noturnas para lazer, comércio, entre outras. Ela também constitui um importante componente para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Isso sem falar na preservação e valorização dos patrimônios urbanos.

Outrossim, como é do conhecimento de Vossa Excelência, houve alteração na forma de contabilização do convênio relativo à Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, mantido com a empresa ENERGISA. Isto é, até então, a referida empresa arrecadava o total da referida Contribuição e, uma vez que deduzia desse total as despesas com Iluminação Pública, repassava o saldo para o Município. Todavia, doravante, a empresa deverá repassar o total da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP para o Município, assim como encaminhar as faturas da Iluminação Pública, ficando o Município obrigado a pagar as mencionadas faturas para a empresa. Com essa alteração, significativa por sinal, a relação jurídico do Município com a empresa não se dará mais pela forma de convênio, e sim de contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. [assinatura]

Inclusive, a nova metodologia do pagamento da iluminação pública, foi determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que impôs que as empresas de distribuidoras de energia elétrica de todo o Brasil transferissem para os Municípios a responsabilidade pela gestão e execução dos serviços de iluminação pública. Com isso, o Poder Executivo já está autorizado pela Lei Municipal n.º 1.919/2020, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente para o pagamento da iluminação pública, a ser formalizada pela pretendida contratação, solicitada pelo presente Comunicado Interno.

Importante salientar, Senhor Prefeito, que a distribuição de energia elétrica, e, consequentemente de iluminação pública, no Estado de Mato Grosso, é exclusivo da empresa e concessionária, ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, que se trata da única fornecedora possível da iluminação pública, bem como dos serviços de energia elétrica.

Desta feita, observo que há possibilidade de contratação da referida empresa com base no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...);

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionária ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

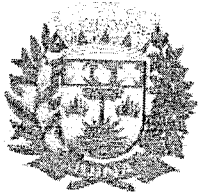
Portanto, como se vê há interesse público na contratação pretendida, pois além de atender os próprios municipais atende a todos os munícipes na nossa Urbe.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa concessionária, ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.467.321/0001-99, já que se trata de empresa detentora de carta de exclusividade, tanto no fornecimento como nos serviços de energia elétrica no nosso Estado.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a empresa concessionária para fins do fornecimento da iluminação pública, cujo valor apurado, por meio dos relatórios apresentados nos anos anteriores, perfazem um valor total de R\$ 2.700,000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para um período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 05
Rub.

Ademais, todos os encargos setoriais são criados por leis aprovadas pelo Congresso Nacional para tornar viável a implantação das políticas do governo federal para o setor elétrico, sendo atribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL normatizar as diretrizes estabelecidas. Seus valores são definidos pela ANEEL e recolhidos pelas distribuidoras por meio da conta de energia.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos licitatórios em geral, inclusive, pela forma de inexigibilidade e dispensa, informamos que foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de contratação, todavia, não encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas pela lei das licitações públicas.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Por derradeiro, Excelência, constatando-se inicialmente neste caso, a possibilidade da contratação pela forma de dispensa de licitação, SOLICITO que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, conseqüente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível, mediante prévio Parecer Jurídico a ser exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/04/2020
Hora: 08:37:18
Pág: 001
Rub. [assinatura]

Solicitação 326/2020 - Deferida
Solicitada em 13/04/2020

Deferida em 14/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINACAO PUBLICA - COSIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, JUINA MT.

Dotação 3149 - 08.190.25.752.0026.2826.339039000000 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS Fontes de recurso: 0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - CO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471872	SERVICO DE CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		1,0000	2.700.000,0000	2.700.000,0000	1,0000
		FATURA DE ENERGIA AGRUPADAS					
Totais				1,0000		2.700.000,0000	1,0000
Total Geral das Dotações						2.700.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA



Estado do Mato Grosso

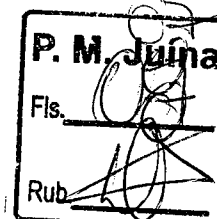
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 475/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

licitação "PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO DO CONVENIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 - AGRUPAMENTO- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO".

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	SERVICO DE CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP FATURA DE ENERGIA AGRUPADAS	471872	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 08
Rub.

LEI N.º 1.919/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura de dotação orçamentária no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária:	190	Departamento de Infra Estrutura
Função:	25	Energia
Sub Função:	752	Energia Elétrica
Programa:	0026	Iluminação Pública
Projeto/Atividade	2826	Impant. Manut. da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas
Elemento Despesa:	3390390000	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte:	117	Contrib. Custeio Iluminação Pública.....R\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 2.000.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, será utilizada a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de Excesso de Arrecadação apurado para o Exercício de 2020, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes do aumento do Repasse da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, cujo Demonstrativo do referido Excesso apurado no Exercício 2020 segue no ANEXO ÚNICO – “DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 09
Rub. [assinatura]

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de abril de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

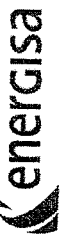
ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.919/2020

**DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DO
CONVÊNIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DO CONVÊNIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cuiabá-MT, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020
PREFEITURA DE JUINA (LF / EC)

Unidade Consumidora IP: 595470											
Arrecadação do Convênio		Fatura de Iluminação Pública				Administração do Convênio		TotCR:			
Mês	Valor Arrecadado	Referência	Valor	Pagamento Fatura	Valor	Forma de Pagamento	Valor Repassado	Repasso do Saldo			
jan-19	218.179,95	fev-19	98.737,26	Encontro de Contas	8.727,20	EC- Lanc Ref 03/2019	119.442,69	26-fev-19			
fev-19	188.013,57	mar-19	124.929,22	Encontro de Contas	7.520,54	EC- Lanc Ref 04/2019	63.084,35	21-mar-19			
mar-19	193.126,54	abr-19	116.236,19	Encontro de Contas	7.725,06	EC- Lanc Ref 05/2019	76.923,52	25-abr-19			
abr-19	213.296,91	mai-19	129.644,01	Encontro de Contas	8.531,88	EC- Lanc Ref 06/2019	83.652,90	28-mai-19			
mai-19	235.247,08	jun-19	139.928,82	Encontro de Contas	9.409,88	EC- Lanc Ref 07/2019	95.318,26	27-jun-19			
jun-19	206.617,47	jul-19	123.595,10	Encontro de Contas	8.264,70	EC- Lanc Ref 08/2019	83.022,37	25-jul-19			
jul-19	244.480,83	ago-19	135.926,16	Encontro de Contas	9.779,23	EC- Lanc Ref 09/2019	108.554,67	29-ago-19			
ago-19	218.134,98	set-19	140.196,38	Encontro de Contas	8.725,40	EC- Lanc Ref 10/2019	77.938,60	01-out-19			
set-19	232.869,22	out-19	148.166,10	Encontro de Contas	9.314,77	EC- Lanc Ref 11/2019	84.703,12	31-out-19			
out-19	249.602,05	nov-19	121.106,28	Encontro de Contas	9.984,08	EC- Lanc Ref 12/2019	128.495,77	28-nov-19			
nov-19	222.374,22	dez-19	141.670,52	Encontro de Contas	8.894,97	EC- Lanc Ref 01/2020	80.703,70	24-dez-19			
dez-19	232.577,19	jan-20	176.808,12	Encontro de Contas	9.303,09	EC- Lanc Ref 02/2020	55.769,07	28-jan-20			
jan-20	252.449,71	fev-20	189.735,41	Encontro de Contas	10.097,99	EC- Lanc Ref 03/2020	62.714,30	25-fev-20			
TOTAL	2.906.969,72		1.786.679,57		116.278,79		1.120.323,32				





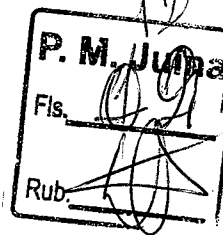
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DESC - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO

DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cuiabá-MT, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020
PREFEITURA DE JUJUA (LF / EC)

Arrecadação do Convênio		Fatura de Iluminação Pública		Pagamento Fatura		Administração do Convênio		Repasso do Saldo	
Mês	Valor Arrecadado	Referência	Valor	Encontro de Contas	Valor	Forma de Pagamento	Valor Repassado	Data do Repasse	
dez-18	207.772,22	jan-19	107.674,20	Encontro de Contas	8.310,89	EC- Lanc Ref 02/2019	100.098,02	29-jan-19	
jan-19	218.179,95	fev-19	98.737,26	Encontro de Contas	8.727,20	EC- Lanc Ref 03/2019	119.442,69	26-fev-19	
fev-19	188.013,57	mar-19	124.929,22	Encontro de Contas	7.520,54	EC- Lanc Ref 04/2019	63.084,35	21-mar-19	
mar-19	193.126,54	abr-19	116.236,19	Encontro de Contas	7.725,06	EC- Lanc Ref 05/2019	76.923,52	25-abr-19	
abr-19	213.296,91	mai-19	129.644,01	Encontro de Contas	8.531,88	EC- Lanc Ref 06/2019	83.652,90	28-mai-19	
mai-19	235.247,08	jun-19	139.928,82	Encontro de Contas	9.409,88	EC- Lanc Ref 07/2019	95.318,26	27-jun-19	
jun-19	206.617,47	jul-19	123.595,10	Encontro de Contas	8.264,70	EC- Lanc Ref 08/2019	83.022,37	25-jul-19	
jul-19	244.480,83	ago-19	135.926,16	Encontro de Contas	9.779,23	EC- Lanc Ref 09/2019	108.554,67	29-ago-19	
ago-19	218.134,98	set-19	140.196,38	Encontro de Contas	8.725,40	EC- Lanc Ref 10/2019	77.938,60	01-out-19	
set-19	232.869,22	out-19	148.166,10	Encontro de Contas	9.314,77	EC- Lanc Ref 11/2019	84.703,12	31-out-19	
out-19	249.602,05	nov-19	121.106,28	Encontro de Contas	9.984,08	EC- Lanc Ref 12/2019	128.495,77	28-nov-19	
nov-19	222.374,22	dez-19	141.670,52	Encontro de Contas	8.894,97	EC- Lanc Ref 01/2020	80.703,70	24-dez-19	
dez-19	232.577,19	jan-20	176.808,12	Encontro de Contas	9.303,09	EC- Lanc Ref 02/2020	55.769,07	28-jan-20	
TOTAL	2.862.292,23		1.704.618,36		114.491,69		1.157.707,04		

Unidade Consumidora IP: 595470

TotCR:





energisa

Rub. 12

P. M. Juina

Carta Nº 1747/2020/DESC - CRPP - ENERGISA MT

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020

A(o) Sr(a).

AKTIR ANTONIO PERUZZO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

MUNICÍPIO DE JUINA

Assunto: Faturas

Prezado(a) cliente,

Recebemos seu ofício nº 006/CONV/2020, solicitando faturas de consumo de energia da taxa de Iluminação Pública e Demonstrativo de Arrecadação do Convênio.

Informamos que a vossa solicitação foi atendida segue arquivo (em anexo) no email junto a carta resposta.

Colocamo-nos a disposição para qualquer outra informação que se fizer necessária através do e-mail: atendimento.poderpublico@energisa.com.br

Eliton Flavio Castoldi

Analista de Clientes

Departamento de Serv. Comerciais

Juliano Morelli de Souza

Coord. De Relacionamento com

Clientes Especiais

Departamento de Serv. Comerciais

Processo: 70700.0004411/2020

Documento: 00700.005814/2020

OS 635: 58456212

Elaborado por: JONATHAN

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 | Bandeirantes
Cuiabá | MT CEP 78010-900 Tel.: (65) 3316 5300
www.energisa.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

Juína/MT, 14 de janeiro de 2020.

Ofício nº.006/CONV/2.020

URGENTE

Assunto: Requerimento faturas de consumo de energia da taxa de iluminação pública e Demonstrativo de Arrecadação do Convênio - Contribuição de Iluminação Pública.

MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, Município de Juína/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Altir Antônio Peruzzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 549.491.659-68, residente domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína/MT, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** as faturas de consumo de energia da Taxa de Iluminação Pública referente ao período de Janeiro de 2019 à dezembro de 2019, bem como o relatório de "Demonstrativo de Arrecadação do Convênio - Contribuição de Iluminação Pública" do mesmo período acima.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente.

Município de Juína/MT
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

À
Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.
Sr.ª Cindy Gomes da Silva
Coordenadora de Relacionamento da Energisa Mato Grosso
Cuiabá Estado de Mato Grosso

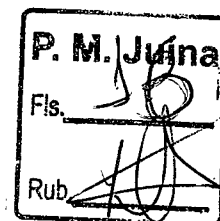
Energisa
PROTOCOLO
Data: 24/01/2020
Hora: 09:23 hs
Recebido na Agência de: Juína
Recebido por: Cindy
Matrícula: 909929

ENERGISA
№ 1 June
№ 074000040/2020
№ 24 01 20 № 09 40
Recebedor: Druhy

P. M. Juma
Fls.
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



Juína/MT, 22 de janeiro de 2.020.

Ofício nº.007/CONV/2.020

URGENTE

À
Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.
A/C: Sr.^a. Cindy Gomes da Silva
Coordenadora de Relacionamento da Energisa Mato Grosso
Cuiabá Estado de Mato Grosso

Assunto: **Compensação do Custeio do Serviço de Iluminação Pública.**

Prezada Senhora,

Preliminarmente, sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, nesta oportunidade, aproveito para expor o que segue.

Considerando que a Emenda Constitucional nº. 39/2002, incluiu o Art. 149-A, que "Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública";

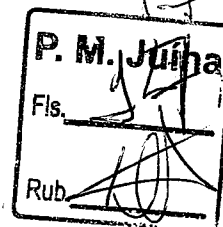
Considerando o Parecer nº. 76/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que versa "a inclusão de gastos estranhos aos relacionados ao serviço de iluminação pública no total de despesas com serviço de iluminação pública, onera o contribuinte por serviços não autorizados pela Constituição Federal de 1.988, restando patente a **ilegitimidade da cobrança**, posto que tal cobrança tem **natureza compensatória**, ou seja, só é permitida para fazer frente às despesas incorridas pelos municípios e distrito federal com o custeio do serviço de iluminação pública";

Considerando que o "serviço de iluminação pública é, exclusivamente, o serviço público que fornece claridade aos logradouros públicos";

A Resolução de Consulta nº. 31/2017-TP do Tribunal de Contas, que trata a respeito da "impossibilidade de custeio com recursos arrecadados pela cobrança da COSIP";



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



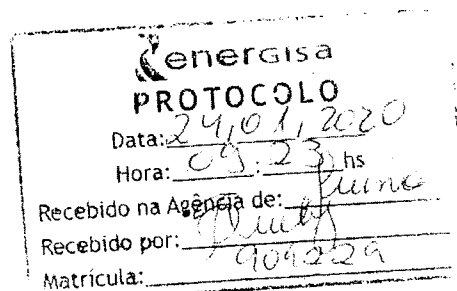
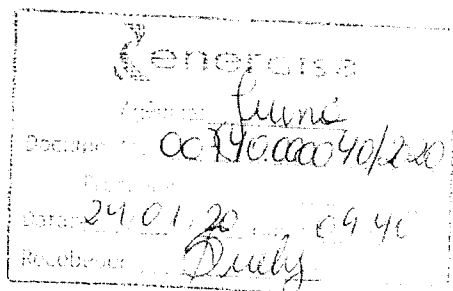
Entretanto, o Custeio do Serviço de Iluminação Pública não para ser utilizado para fins alheios ao fim que foi instituindo-o, sendo de uso exclusivo para instalação, manutenção, melhoramento e a expansão da rede de iluminação pública.

Conforme exposto, comunico a Vossa Senhoria, que **não autorizo** a fazer compensação da COSIP, repassando 100% (cem) por cento do custeio ao município, depositando na agência nº. 2226-8, conta corrente nº. 11084-1.

Sem mais, clevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Município de Juína/MT
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



**RESUMO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184

P. M. JuínaFolha 1/4
Fls.NOME: MUNICIPIO DE JUINA
ENDEREÇO: AV. HITLER SANSÃO 240 PACO MUNICIPAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JUINA-MT

CEP: 78320000

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
28/02/2019	1.582,08
AGRUP./SUB-AGRUP.	VALOR DESCONTOS (R\$)
5396/055	0,00

DADOS DO CONSUMO

Ord.	UC	Nome UC	Ref.	kWh(P+FP)	Dem.(P+FP)	Dem. Ultr.	ICMS	Imp. Fed.	Taxas	Localidade	CIP	Valor R\$	Vlr Bruto
1	959593	MUNICIPIO DE JUINA	01/2019	4769						JUINA		1.582,08	1.582,08

Autenticação Mecânica

ITAU**341-7****34191.09008 13988.152933 83027.060009 1 78140000158208**

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

BENEFICIÁRIO

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGI

CNPJ 03.467.321/0001-99

R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900

DATA DO DOCUMENTO

13/02/2019

Nº DOCUMENTO

7735834

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

13/02/2019

USO DO BANCO

CARTEIRA

109

ESPÉCIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

VENCIMENTO

28/02/2019

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

2938/30270-6

NOSSO NÚMERO

109/00139881-5

(=) VALOR DO DOCUMENTO

1.582,08

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

MULTAS/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA 1ª FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+*) MORA/ MULTA

(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

MUNICIPIO DE JUINA**AV. HITLER SANSÃO 240 PACO MUNICIPAL**

SACADOR/ AVALISTA

CPF/CNPJ
15.359.201/0001-57
JUINA MT

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Ficha de Compensação**



RESUMO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184

P. M. J. 19
Folha: 1/1NOME: MUNICIPIO DE JUINA
ENDEREÇO: AV. HITLER SANSÃO 240 PACO MUNICIPAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JUINA-MT
CEP: 78320000

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
28/02/2019	97.188,35
AGRUP./SUB-AGRUP.	VALOR ICMS (R\$)
5394/055	0,00

DADOS DO CONSUMO

Ord.	UC	Nome UC	Ref.	kWh(P+FP)	Dem.(P+FP)	Dem. Ultr.	ICMS	Imp. Fed.	Taxas	Localidade	CIP	Valor R\$	Vlr Bruto
1	59547	MUNICIPIO DE JUINA	02/2019	293981						JUINA		97.155,18	97.155,18
2	180546	MUNICIPIO DE JUINA	01/2019	100						JUINA		33,17	33,17

Autenticação Mecânica

ITAU

341-7 34191.09008 13976.682933 83027.060009 2 78140009718835

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

BENEFICIÁRIO

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGI

CNPJ 03.467.321/0001-99

R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900

DATA DO DOCUMENTO

13/02/2019

Nº DOCUMENTO

7735706

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

13/02/2019

USO DO BANCO

CARTEIRA

109

ESPÉCIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

VENCIMENTO

28/02/2019

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

2938/30270-6

NOSSO NÚMERO

109/00139766-8

(-) VALOR DO DOCUMENTO

97.188,35

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES

MULTAS/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA 1ª FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

PAGADOR

MUNICIPIO DE JUINA

AV. HITLER SANSÃO 240 PACO MUNICIPAL

SACADOR/ AVALISTA

CPF/CNPJ

15.359.201/0001-57

JUINA MT

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação



RESUMO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184

P. M. Juina

NOME: MUNICIPIO DE JUINA
ENDEREÇO: AV. HITLER SANSÃO 240 PACO MUNICIPAL
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JUINA-MT

CEP: 78320000

VENCIMENTO
28/11/2019

VALOR A PAGAR (R\$)
119.396,33

AGRUP./SUB-AGRUP.
5394/055

VALOR ICMS (R\$)
RUBRO

DADOS DO CONSUMO

Ord.	UC	Nome UC	Ref.	kWh(P+FP)	Dem.(P+FP)	Dem. Ultr.	ICMS	Imp. Fed.	Taxas	Localidade	CIP	Valor R\$	Vlr Bruto
1	59547	MUNICIPIO DE JUINA	11/2019	304362						JUINA		117.616,43	117.616,43
2	180546	MUNICIPIO DE JUINA	10/2019	4556					-7,05	JUINA		1.779,90	1.779,90

Autenticação Mecânica

ITAU

341-7

34191.09008 16279.082933 83027.060009 7 80870011939633

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

VENCIMENTO

28/11/2019

BENEFICIÁRIO

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGI

CNPJ 03.467.321/0001-99

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

2938/30270-6

R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900

NOSSO NÚMERO

109/00162790-8

DATA DO DOCUMENTO

13/11/2019

Nº DOCUMENTO

7748730

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

13/11/2019

(-) VALOR DO DOCUMENTO

119.396,33

USO DO BANCO

CARTEIRA

109

ESPÉCIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

MULTAS/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA 1ª FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+*) MORA/ MULTA

(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

15.359.201/0001-57

MUNICIPIO DE JUINA

JUINA MT

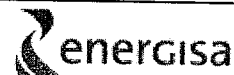
AV. HITLER SANSÃO 240 PACO MUNICIPAL

SACADOR/ AVALISTA

CÓD. DE BAIXA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESC - Departamento de
Serviços Comerciais

PAGO

18/11/2019

VIA BANCO

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2413	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/0001-99	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
471872	SERVICO DE CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP FATURA D		1,00000	39	05	50	2.700.000,00	2.700.000,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
471872	2.700.000,00							
Total	2.700.000,00							

Empate

Perdedor

Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1725

Pedido: 475 - licitação "PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO -

Fornecedor: 2413 - ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: 003.467.321/0001.99

Endereço: DOS JAMBOS, 18 - AREA DE GOVERNO - JUINA MT

CEP: 78015285

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

Dotação: 3149 - 08.190.25.752.0026.2826.339039000000 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471872	SERVIÇO DE CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP FATURA DE ENERGIA AGRUPADAS		1,0000	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 2.700.000,00
Total do Local:	R\$ 2.700.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 2.700.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 2.700.000,00
Total do Pedido:	R\$ 2.700.000,00
Total Balizamento:	R\$ 2.700.000,00
Total Geral:	R\$ 2.700.000,00

ESTATUTO SOCIAL

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99
NIRE 51300001179
Companhia Aberta

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 2.º Os fins da Companhia são:

a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;

b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,

c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo 1º Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

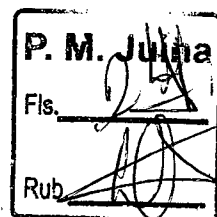
Parágrafo 2º Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º O capital social é de R\$ 1.514.549.357,23 (um bilhão, quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), integralmente realizado e representado por 212.910.646 (duzentas e doze milhões, novecentas e dez mil, seiscentas e quarenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 73.478.111 (setenta e três milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, cento e onze) ações ordinárias e 139.432.535 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais.



§ 1º As ações ordinárias serão nominativas.

§ 2º As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

IV – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso “III” supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 4º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 5º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

§ 6º No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A.

Art. 5.º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

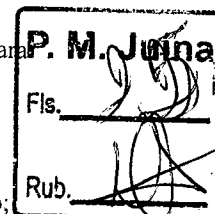
II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

III - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

Parágrafo único. No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

Art. 6.º Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de ações, sendo até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) em ações ordinárias e até 300.000.000 (trezentas milhões) em ações preferenciais.

Art. 7.º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:



I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8.º Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9.º Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

Art. 10. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11. Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Art. 12. O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

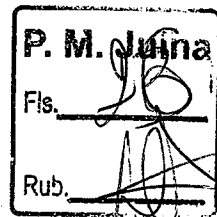
Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO



Art. 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

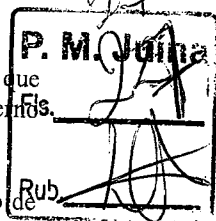
§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

Art. 17. Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I** - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II** - eleger e destituir os diretores da Companhia;
- III** - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;
- IV** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- V** - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- VI** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VII** - aprovar o orçamento anual da Companhia;
- VIII** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;
- IX** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- X** - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;



XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

XXIII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 19. Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 20. Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

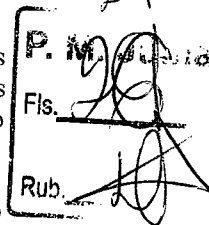
§ 1.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 2.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

P. M. Junior
Fls. 25
Rub. 10

§ 3.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 4.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.



CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

Art. 23. Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

Art. 24. Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;

II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e

III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 26. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 27. Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e as deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

Art. 30. Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 31. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

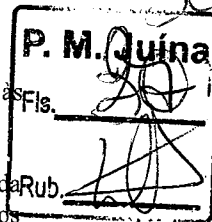
Art. 32. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 33. Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.467.321/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/08/1966	
NOME EMPRESARIAL ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184		NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
CEP 78.010-900	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICENTE@ENERGISA.COM.BR		TELEFONE (65) 3316-5362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

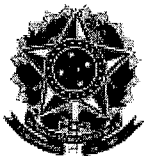
Emitido no dia 14/04/2020 às 15:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

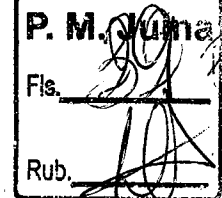
CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 03.467.321/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

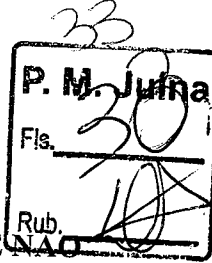
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:41 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **1C68.FA6F.E8BC.ED06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0028374997

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/04/2020** Hora da emissão: **14:27:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 20191639679
Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2016488

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 30/06/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TAK979B2MBM7T2BM**

Valor	Imposto
-------	---------

P. M. Juina
Fls. <u>25</u>
Rub. <u>10</u>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.467.321/0001-99

Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

Endereço: R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184 / BANDEIRANTES / CUIABA
/ MT / 78010-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301371888701017

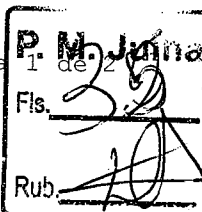
Informação obtida em 14/04/2020 15:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.467.321/0001-99

Certidão nº: 8738161/2020

Expedição: 14/04/2020, às 15:27:27

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.467.321/0001-99**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000454-59.2015.5.06.0002 - TRT 06ª Região **

0024700-80.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região **

0045100-18.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

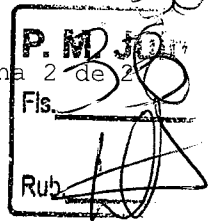
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

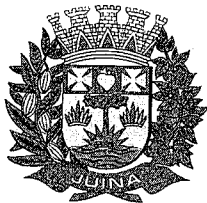
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



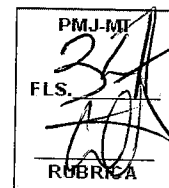
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



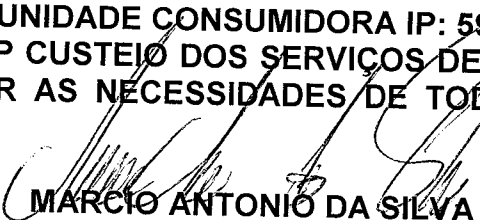
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUINA MATO GROSSO”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

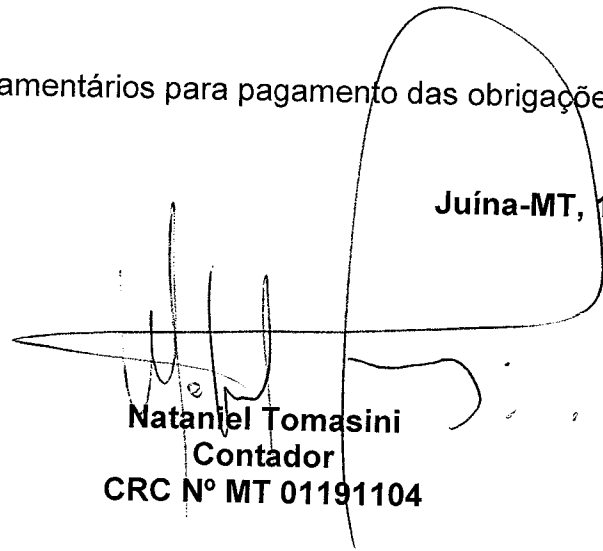
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

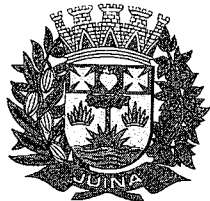
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

3149 – 08.190.25.752.0026.339039000000 – IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS
FONTE: 0117000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - CO

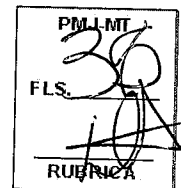
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 14 de Abril de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO".

3149 – 08.190.25.752.0026.339039000000 – IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS
FONTE: 0117000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CO

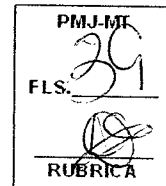
Atenciosamente,

JUÍNA – MT, 14 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 113/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 14 de Abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 113-2020, sob a modalidade de DISPENSA –Nº 043/2020, referente ao objeto:

“PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO”.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 40
Rub. [assinatura]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

CÓPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a contratação de empresa ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A., para o fornecimento de Iluminação Pública, referente à Unidade Consumidora IP: 595470, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme requisitado pelo Comunicado Interno n.º 090/2020 - Coord. Compras, datado de 14 de abril de 2020, da lavra do Secretário Requisitante, já encartado as fls. dos autos.

Inicialmente, segundo o Comunicado Interno n.º 090/2020 - Coord. Compras, já mencionado acima, a contratação visa o fornecimento de iluminação pública para o Município de Juína-MT. Informa também, que houve alteração na forma de contabilização do convênio relativo à Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, mantido com a empresa ENERGISA, sendo que até então a referida empresa arrecadava o total da referida Contribuição e, uma vez que deduzia desse total as despesas com Iluminação Pública, repassava o saldo para o Município.

Entretanto, segundo nova metodologia do pagamento da iluminação pública, determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, impõe que as empresas de distribuidoras de energia elétrica de todo o Brasil transfiram para os Municípios a responsabilidade pela gestão e execução dos serviços de iluminação pública. Informa, outrossim, que o Poder Executivo já está autorizado pela Lei Municipal n.º 1.919/2020, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente para o pagamento da iluminação pública, por essa nova forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis.
Rub.

Em outros termos, doravante, a empresa deverá repassar o total da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP para o Município, assim como encaminhar as faturas da Iluminação Pública, ficando o Município obrigado a pagar as mencionadas faturas para a empresa. Com essa alteração, significativa por sinal, a relação jurídico do Município com a empresa não se dará mais pela forma de convênio, e sim de contratação.

Ressalta também, que a empresa concessionária, ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A, trata-se da única fornecedora de materiais e prestadora de serviços de energia elétrica no Estado de Mato Grosso. E, que quanto ao preço a ser pago pelo fornecimento da Iluminação Pública, é cediço, que os praticados pela Concessionária e seus respectivos encargos setoriais são criados por leis aprovadas pelo Congresso Nacional para tornar viável a implantação das políticas do governo federal para o setor elétrico sendo, portanto, atribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL normatizar as diretrizes estabelecidas, de forma que os valores são definidos e estabelecidos pela citada Agência Nacional.

Diante do todo, caso for comprovado que a empresa, ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A trata-se de concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica, para fins de fornecimento de iluminação pública e suprimento de energia elétrica - fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

(SUBLINHADO NOSSO).

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, constato que por se tratar de empresa concessionária, permissionária ou autorizada, segundo as normas da legislação específica, com certeza o Contrato a ser celebrado é de adesão, com regras normatizadas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, portanto, nesse ensejo, não há minuta de contrato a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município. No entanto, sugiro que o contrato de adesão,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>1</u>
Rub. <u></u>

assim que for disponibilizado pela a empresa e antes de ser firmado pela Municipalidade, seja submetido ao crivo da Procuradoria Geral para análise das regras e diretrizes mencionada acima.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constantado pela Autoridade Competente que a empresa, ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A, trata-se de concessionária, permissionária ou autorizada, segundo as normas da legislação específica para cumprir o objeto que se pretende contratar, fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação pela forma direta - **OPINO** pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação para contratação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de fornecimento de Iluminação Pública, referente à Unidade Consumidora IP: 595470, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme requisitado pelo Comunicado Interno n.º 090/2020 - Coord. Compras, datado de 14 de abril de 2020, da lavra do Secretário Requisitante, já encartado as fls. dos autos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 43
Rub. [assinatura]

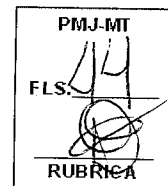
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 24 de abril de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo
Município de Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO.**”

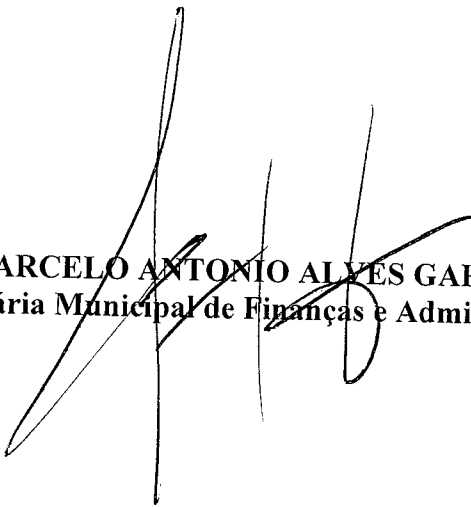
A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

3149 – 08.190.25.752.0026.339039000000 – IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS

FONTE: 0117000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CO

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 27 de Abril de 2020.


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



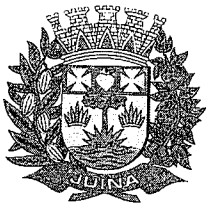
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

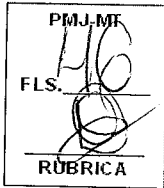
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 27 dias do mês de **Abril** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 043/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

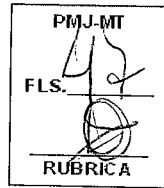
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 27 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
RESUMO DO OBJETO: PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA P CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUINA MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3149 – 08.190.25.752.0026.339039000000 – IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS

FONTE: 0117000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica – CO

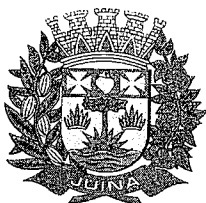
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/04/2021

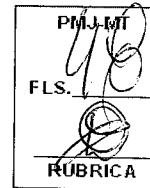
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



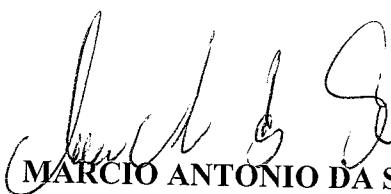
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

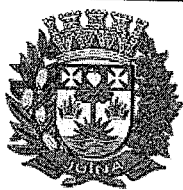
CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 043/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **27.04.2020 à 12.05.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 27 de abril de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 219

Dispensa

Nr.: 43 / 2020 - PR

Rub. 312

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 43 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 27/04/2020

d) Data da Adjudicação: 27/04/2020

e) Objeto da Licitação: "PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 - AGRUPAMENTO - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUÍNA MATO GROSSO".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2413 -	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/0001-99	1	R\$ 2.700.000,00
Total de itens: 1				R\$ 2.700.000,00

JUÍNA-MT, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 43 / 2020 - PR

P. M. Juína
Fis. 50
Rub. 50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP FATURA DE ENERGIA AGRUPADAS	471872	R\$ 2.700.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.700.000,00

Total do Vencedor: R\$ 2.700.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 43 / 2020 - PR

Fls. 5
Rub. 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 43 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 27/04/2020

d) Objeto da Licitação: "PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 - AGRUPAMENTO - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código Razão Social

CNPJ

**Qtde de
Itens**

Valor

2413 - ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

03.467.321/0001-99

1

R\$ 2.700.000,00

1

R\$ 2.700.000,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1897

Divulgação terça-feira, 28 de abril de 2020

– Página 69

Publicação quarta-feira, 29 de abril de 2020



2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
1922-5/01	Formulação de combustíveis
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
3511-5/01	Geração de energia elétrica
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
3211-6/01	Lapidação de gemas
9601-7/01	Lavanderias
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2532-2/02	Metalurgia do pó
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
8730-1/01	Orfanatos
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
9603-3/02	Serviços de cremação
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto

	ressonância magnética
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
9603-3/05	Serviços de somato conservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
8640-2/04	Serviços de tomografia
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8621-5/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
8621-6/01	UTI móvel

ANEXO IV
Decreto n.º 390/2020

MODELO PADRÃO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE

ENERGIA S.A

RESUMO DO OBJETO: PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO DO CONVENIO – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 – AGRUPAMENTO – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUINA MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3149 – 08.190.25.752.0026.339039000000 – IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS
FONTE: 0117000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/04/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 27/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/07/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 1898

Divulgação quarta-feira, 29 de abril de 2020

— Página 45

Publicação quinta-feira, 30 de abril de 2020



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N° 011/2020 tendo por objeto: "Aquisição de máscara cirúrgica descartável não tecido TNT para uso no Hospital Municipal de Jaciara", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA n° 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n° 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **PERSONALITÁ CONFECÇÕES EIRELI ME**, ao valor global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Jaciara – MT, 22 de abril de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.714/2020.

Designa o servidor público municipal que menciona, para prestar suporte técnico e auxílio ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, no período de enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor público municipal, JOSÉ ADRIANO DE SOUZA, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Cultura, Matrícula 7579, na qualidade de jornalista, conforme registro profissional no Ministério do Trabalho sob o n.º DRT 1451/RO, para prestar suporte técnico e auxílio ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, e a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período que perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, estabelecidas inicialmente pelo Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020.

Art. 2.º Caberá ao servidor público municipal designado, prestar suporte técnico e auxílio, para fins de cumprimento do art. 1.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, em campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus – COVID-19, sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos pacientes, usuários e seus familiares, das Unidades de Saúde e Centros de Convivência do Município;

V - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; e,

VI - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 3.º O suporte técnico e auxílio que previsto na presente Portaria, poderá ser prestado na forma de teletrabalho (*home office*), sempre que possível, por se tratar de produção de conteúdo eletrônico e digital.

Art. 4.º O servidor público municipal designado pela presente Portaria não será remunerado pelos serviços prestados, mas a atuação do mesmo constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, e a Secretaria Municipal de Saúde, dar apoio logístico necessário ao servidor público municipal designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2020.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de março de 2020.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.759, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 – SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: R.P. FERRAGENS LTDA; NACIONAL SAFETY EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI-ME; LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTIS LTDA; SALVI, LOPES & CIA LTDA; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Juína-MT, 22 de Abril de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

043/2020

TORNA PÚBLICO, que

O município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria no 9110/2020,

retifica Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação no 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas, no

1897 no dia 28 de Abril de 2020. Onde se lê: Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Passa a ler-se:

Valor: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão

Permanente de Licitação - Poder Executivo- Juína-MT.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 28 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fis. 54
Rub.

Extrato de Empenhos

Empenho:	7746/2020	Tipo:	Estimativa	Data:	27/04/2020	Sequência:	8954
Dotação:	3149	08.190.25.752.0026.2826-339039000000					
Elemento:	39	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
SubElemento:	05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
Credor:	2413	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A					
Histórico:	PROCESSO DE DISPENSA 43/2020 PAGAMENTO DE ARRECADACAO DO CONVENIO - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA UNIDADE CONSUMIDORA IP: 595470 - AGRUPAMENTO - CONTRIBUICAO PARA P CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP.						

Data	Histórico	Valor
27/04/2020	Empenho	2.025.000,00
27/04/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	197.700,94
27/04/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 2	3.657,00
27/04/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	197.700,94
27/04/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 2	3.657,00
28/04/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 1	197.700,94
28/04/2020	Pagamento de Empenho - Parcela 2	3.657,00
05/06/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 3	187.176,94
05/06/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 4	2.550,21
05/06/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 3	187.176,94
05/06/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 4	2.550,21

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
2.025.000,00	391.085,09	391.085,09	201.357,94
Total Alunado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
2.025.000,00	391.085,09	391.085,09	201.357,94
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	1.633.914,91	1.633.914,91	1.823.642,06